



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO
Poder Executivo

Lei Municipal n. 872, de 31 de dezembro de 2010.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo firmar convênios."

DAVID LEITE DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo firmar convênio por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, por um prazo de 03 (três) anos, com instituição privada para implantação, funcionamento e manutenção da CRECHE MÃEZINHA DO CÉU no Bairro Parque Estrela D'alva XI, neste Município.

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo renovar por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, por um prazo de 03 (três) anos, o convênio firmado com instituição privada para implantação, funcionamento e manutenção da CRECHE MENINO DEUS, localizada neste Município.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir por decreto os créditos suplementares e especiais necessários, com fulcro no art. 42, da Lei Federal n. 4.320/64, para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Como fonte de recursos para a abertura dos créditos adicionais de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá utilizar-se da faculdade contida no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, decorrente de:

I - excesso de arrecadação verificado no exercício;

II - anulação parcial de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Descoberto,
Estado de Goiás, em 31 de dezembro de 2010.**


DAVID LEITE DA SILVA
Prefeito Municipal